Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ - 10/11/2026 13:19:08.
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO 37C005CC9F0E80ACF06813F9F9702C73

OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ABAIARA; ANTONINA DO NORTE; BARREIRA; BARROQUINHA; BOA VIAGEM; CANINDÉ; CATUNDA; CHAVAL; CRUZ; GRANJA; IGUATU; ITAIÇABA; JARDIM; JATI; MARANGUAPE; MARTINÓPOLE; MASSAPÊ; MAURITI; MIRAÍMA; MISSÃO VELHA; MONSENHOR TABOSA; MULUNGU; NOVO ORIENTE; PALMÁCIA; PARAIPABA; PEDRA BRANCA; PORANGA; SANTANA DO ACARAÚ; SOLONÓPOLE E URUBURETAMA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 95% DO LIMITE LEGAL (LIMITE PRUDENCIAL) – 2º QUADRIMESTRE RGF E 4º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 4098/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão de terem atingido o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, ressaltando o disposto no art. 22, parágrafo único da LRF,** conforme a seguinte tabela:

LIMITES LEGAIS – PRUDENCIAL

Nº	ENTE	%DP/RCL	% LIMITE
1	Prefeitura Municipal de Abaiara - CE	52,75	97,7%
2	Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE	52,11	96,5%
3	Prefeitura Municipal de Barreira - CE	51,62	95,6%
4	Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE	52,81	97,8%
5	Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE	51,77	95,9%
6	Prefeitura Municipal de Canindé - CE	52,36	97,0%
7	Prefeitura Municipal de Catunda - CE	53,53	99,1%
8	Prefeitura Municipal de Chaval - CE	52,16	96,6%
9	Prefeitura Municipal de Cruz - CE	51,94	96,2%
10	Prefeitura Municipal de Granja - CE	53,22	98,6%
11	Prefeitura Municipal de Iguatu - CE	52,52	97,3%
12	Prefeitura Municipal de Itaiçaba - CE	53,82	99,7%
13	Prefeitura Municipal de Jardim - CE	53,22	98,6%
14	Prefeitura Municipal de Jati - CE	53,61	99,3%
15	Prefeitura Municipal de Maranguape - CE	51,54	95,4%
16	Prefeitura Municipal de Martinópole - CE	52,16	96,6%

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ - 10/11/2026 13:19:08.
PARA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE https://validadorassinatura.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO 37C005CC9F0E80ACF06813F9F9702C73

Nº	ENTE	%DP/RCL	% LIMITE
17	Prefeitura Municipal de Massapê - CE	53,28	98,7%
18	Prefeitura Municipal de Mauriti - CE	53,89	99,8%
19	Prefeitura Municipal de Miraíma - CE	52,23	96,7%
20	Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE	53,28	98,7%
21	Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE	51,71	95,8%
22	Prefeitura Municipal de Mulungu - CE	53,00	98,1%
23	Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE	51,74	95,8%
24	Prefeitura Municipal de Palmácia - CE	51,76	95,9%
25	Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE	53,43	98,9%
26	Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE	53,01	98,2%
27	Prefeitura Municipal de Poranga - CE	52,90	98,0%
28	Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE	53,57	99,2%
29	Prefeitura Municipal de Solonópole - CE	52,05	96,4%
30	Prefeitura Municipal de Uruburetama - CE	51,39	95,2%

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 10 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE